

Artigo 2.º — O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com recursos na forma prevista pelo inciso III, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, na seguinte conformidade:

I — Cr\$ 32.000.000,00 (trinta e dois milhões de cruzeiros), proveniente de redução orçamentária da Reserva de Contingência; e

II — Cr\$ 85.000.000,00 (oitenta e cinco milhões de cruzeiros), em decorrência de oferecimento de recursos do Gabinete Civil do Governador.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 20.322, de 30 de dezembro de 1982, conforme Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 7 de dezembro de 1983.

ANDRÉ FRANCO MONTORO

João Sayad, Secretário da Fazenda

José Serra, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado no Gabinete Civil do Governador, aos 7 de dezembro de 1983.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

TABELA 1		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS	
07	GABINETE DO GOVERNADOR				
07.06	SECRETARIA DE INSTRUÇÃO E COMUNICAÇÃO				
3.1.3.2	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS				117.000.000
	SUB-TOTAL				117.000.000
	TOTAL				117.000.000
ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL		
08.07.005.2.410	117.000.000	0	117.000.000		
TOTAL	117.000.000	0	117.000.000		
REDUÇÃO					
07	GABINETE DO GOVERNADOR				
07.07	GABINETE CIVIL DO GOVERNADOR				
3.1.3.2	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS				85.000.000
	SUB-TOTAL				85.000.000
	TOTAL				85.000.000
ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL		
08.07.020.2.010	85.000.000	0	85.000.000		
TOTAL	85.000.000	0	85.000.000		
99	RESERVA DE CONTINGENCIA				
99.99	RESERVA DE CONTINGENCIA				
9.0.0.0	RESERVA DE CONTINGENCIA				32.000.000
	SUB-TOTAL				32.000.000
	TOTAL				32.000.000
ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL		
99.99.999.2.411	32.000.000	0	32.000.000		
TOTAL	32.000.000	0	32.000.000		

TABELA 2	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS
07	GABINETE DO GOVERNADOR	
	ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
07.04	SECRETARIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	
	T O T A L	117.000.000
4A.	QUOTA	117.000.000
REDUÇÃO		
07	GABINETE DO GOVERNADOR	
	ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
07.07	GABINETE CIVIL DO GOVERNADOR	
	T O T A L	85.000.000
4A.	QUOTA	85.000.000
99	RESERVA DE CONTINGENCIA	
	ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
99.99	RESERVA DE CONTINGENCIA	
	T O T A L	32.000.000
4A.	QUOTA	32.000.000

DECRETO N.º 21.695, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1983

Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar à Secretaria Extraordinária de Descentralização e Participação, do Gabinete do Governador, para atender despesas com outros serviços e encargos

ANDRÉ FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, inciso I, da Lei n.º 3.635, de 13 de dezembro de 1982;

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito suplementar de Cr\$ 45.000.000,00 (quarenta e cinco milhões de cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será coberto com recursos de redução orçamentária — Reserva de Contingência — consoante dispõe o inciso III, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 20.322, de 30 de dezembro de 1982, conforme Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 7 de dezembro de 1983.

ANDRÉ FRANCO MONTORO

João Sayad, Secretário da Fazenda

José Serra, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado no Gabinete Civil do Governador, aos 7 de dezembro de 1983.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais

TABELA 1		SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS	
07	GABINETE DO GOVERNADOR			
07.06	SECRET. EXTRAORD. DESCENTRAL. PARTICIPAÇÃO			
3.1.3.2	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS			45.000.000
		SUB-TOTAL		45.000.000
		TOTAL		45.000.000
ATIVIDADES		CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
PROGRAMA ESTADUAL DE DESBurocratização		45.000.000		
03.07.021.2.013			0	45.000.000
	TOTAL	45.000.000	0	45.000.000
REDUÇÃO				
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			
99.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			
9.0.0.0	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			45.000.000
		SUB-TOTAL		45.000.000
		TOTAL		45.000.000
ATIVIDADES		CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		45.000.000		
99.99.999.2.411			0	45.000.000
	TOTAL	45.000.000	0	45.000.000

TABELA 2. -	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS
07	GABINETE DO GOVERNADOR	
	ADMINISTRACAO DIRETA	
07.06	SECRET. EXTRAORD. DESCENTRAL. PARTICIPACAO	
	T O T A L	45.000.000
4A.	QUOTA	45.000.000
	REDUÇAO	
99	RÉSERVA DE CONTINGENCIA	
	ADMINISTRACAO DIRETA	
99.99	RESERVA DE CONTINGENCIA	
	T O T A L	45.000.000
4A.	QUOTA	45.000.000

DECRETO N.º 21.696, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1983

Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar ao Gabinete do Governador para repasse à Universidade de São Paulo-USP, à Secretaria de Agricultura e Abastecimento e à Secretaria de Obras e do Meio Ambiente, para repasse ao Departamento de Águas e Energia Elétrica — DAEE, objetivando o atendimento de despesas com estudos referentes ao levantamento ecológico do Complexo Lagunar Valo-Grande/Mar Pequeno

ANDRÉ FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, inciso I, da Lei n.º 3.635, de 13 de dezembro de 1982;

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito suplementar de Cr\$ 35.000.000,00 (trinta e cinco milhões de cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes de redução orçamentária — Reserva de Contingência — consoante dispõe o inciso III, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Ficam alterados os orçamentos da Universidade de São Paulo-USP e Departamento de Águas e Energia Elétrica-DAEE, respectivamente, mediante a suplementação de Cr\$ 22.000.000,00 (vinte e dois milhões de cruzeiros) e Cr\$ 10.500.000,00 (dez milhões e quinhentos mil cruzeiros), obedecendo à discriminação constante das Tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 4.º — A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, em decorrência do disposto no artigo primeiro.

Artigo 5.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 20.322, de 30 de dezembro de 1982, conforme Tabela 2, deste decreto.

Artigo 6.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 7 de dezembro de 1983.

ANDRÉ FRANCO MONTORO

João Sayad, Secretário da Fazenda

José Serra, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado no Gabinete Civil do Governador, aos 7 de dezembro de 1983.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais

TABELA 1 -		SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS	
07	GABINETE DO GOVERNADOR			
07.40	ENTIDADES SUPERVISIONADAS			
3.2.1.1	TRANSFERÊNCIAS OPERACIONAIS			20.000.000
	SUB-TOTAL			20.000.000
4.3.1.1	AUXÍLIOS PARA DESPESAS DE CAPITAL			2.000.000
	SUB-TOTAL			2.000.000
	TOTAL			22.000.000
ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL	
08.44.207.2.340	20.000.000	2.000.000	22.000.000	
TOTAL	20.000.000	2.000.000	22.000.000	
07.58	UNIVERSIDADE DE SAO PAULO - USP			
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO			14.000.000
3.1.3.2	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS			8.000.000
	SUB-TOTAL			20.000.000
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			2.000.000
	SUB-TOTAL			2.000.000
	TOTAL			22.000.000
ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL	
08.44.207.2.350	20.000.000	2.000.000	22.000.000	
TOTAL	20.000.000	2.000.000	22.000.000	
13	SECRETARIA DE AGRICULTURA ABASTECIMENTO			
13.04	COORD. DE PESQUISA DE RECURSOS NATURAIS			
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO			600.000
3.1.3.1	RENUMERAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS			500.000
3.1.3.2	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS			1.400.000
	SUB-TOTAL			2.500.000
	TOTAL			2.500.000
ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL	
08.44.207.2.168	2.500.000	0	2.500.000	
TOTAL	2.500.000	0	2.500.000	
45	SECRETARIA DE OBRAS E DO MEIO AMBIENTE			
15.40	ENTIDADES SUPERVISIONADAS			
3.2.1.1	TRANSFERÊNCIAS OPERACIONAIS			2.000.000
	SUB-TOTAL			2.000.000
4.3.1.1	AUXÍLIOS PARA DESPESAS DE CAPITAL			8.500.000
	SUB-TOTAL			8.500.000
	TOTAL			10.500.000
PROJETOS	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL	
13.77.035.7.125	0	8.500.000	8.500.000	
ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL	
09.54.296.0.198	2.000.000	0	2.000.000	
TOTAL	2.000.000	8.500.000	10.500.000	
15.56	DEP. ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA-DAEE			
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO			1.300.000
3.1.3.2	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS			700.000
	SUB-TOTAL			2.000.000
4.2.6.0	CONST. OU AUMENTO CAP. EMP. COMERC. OU FINAN.			8.500.000
	SUB-TOTAL			8.500.000
	TOTAL			10.500.000
PROJETOS	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL	
13.77.035.7.164	0	8.500.000	8.500.000	
ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL	
09.54.296.0.207	2.000.000	0	2.000.000	
TOTAL	2.000.000	8.500.000	10.500.000	
REDUÇÃO				
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			
99.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			
9.0.0.0	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			35.000.000
	SUB-TOTAL			35.000.000
	TOTAL			35.000.000
ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL	
99.99.999.2.411	35.000.000	0	35.000.000	
TOTAL	35.000.000	0	35.000.000	

TABELA 2	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS
07	GABINETE DO GOVERNADOR	
	ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
07.58	UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP	
	TOTAL	22.000.000
4A.	QUOTA	22.000.000
13	SECRETARIA DE AGRICULTURA ABASTECIMENTO	
	ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
13.04	COORD. DE PESQUISA DE RECURSOS NATURAIS	
	TOTAL	2.500.000
4A.	QUOTA	2.500.000
15	SECRETARIA DE OBRAS E DO MEIO AMBIENTE	
	ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
15.56	DEP. ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA-DAEE	
	TOTAL	2.000.000
4A.	QUOTA	2.000.000

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

Fundado em 1891

Diretor-Responsável

AUDÁLIO FERREIRA DANTAS

O Diário Oficial do Estado de São Paulo iniciou sua publicação em 1.º de maio de 1891.

REDACÇÃO — Rua João Antonio de Oliveira, 152 — CEP 03103 — São Paulo
Telefones 93-0484 e 291-3344, ramal 242 — Telex (011) 34557

Recebimento de originais de secretarias até 19 horas

PUBLICIDADE

CENTRO — Galeria Prestes Maia — Tel. 37-2380 e 37-3015 — Das 8:30h às 17 horas
JUNTA COMERCIAL — R. Maria Antônia, 294 — Tel. 256-7232 — Das 8h às 16h
MOOCA — Rua da Mooca, 1921 — Tel. 291-3344 (PABX) — Das 8:30h às 17 horas

ASSINATURAS

Repartições e Particulares

Entrega Domiciliar Cr\$ 10.100,00
Assinatura (Anual) Cr\$ 19.290,00
D.R. Cr\$ 29.390,00
Total Cr\$ 58.780,00

Funcionários Públicos Estaduais

Entrega Domiciliar Cr\$ 8.080,00
Assinatura (Anual) Cr\$ 19.290,00
D.R. Cr\$ 27.370,00
Total Cr\$ 54.740,00

A Imprensa Oficial do Estado S.A. não mantém agentes coletores de assinaturas

VENDA AVULSA

Exemplar do dia Cr\$ 150,00
Exemplar atrasado Cr\$ 220,00



IMPRENSA OFICIAL
DO ESTADO S.A. IMESP

Diretor-Superintendente
AUDÁLIO FERREIRA DANTAS

Diretoria

Administrativa e Financeira Jairo Candido

Comercial Gilberto Azevedo Chaves

Jornal Elias Miguel Raide

Artes Gráficas Carlos Eduardo Leite Perrone

SEDE E ADMINISTRAÇÃO — Rua da Mooca, 1921 — CEP 03103 — São Paulo
Telefone 291-3344 (PABX) — Telex (011) 34557